Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 51/2019

PORTARIA Nº 396-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova as Diretrizes Gerais para a Implementação das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.076).

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2019.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 396-EME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova as Diretrizes Gerais para a Implementação das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro (EB20-D-01.076).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes Gerais para a Implementação das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS INTERNAS NECESSÁRIAS AOS AJUSTES DAS CARREIRAS DOS MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO
(EB20-D-01.076)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS	2º
CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES	3º/4º
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	5º/9º

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes diretrizes gerais têm por finalidades:

I - orientar e padronizar as ações indispensáveis e os procedimentos específicos à implementação das medidas internas necessárias aos ajustes das carreiras dos militares do Exército;

II - definir os órgãos responsáveis pelas análises e ajustes a serem feitos nas legislações afetas às carreiras dos militares do Exército; e

III - propor medidas internas para a adequação das legislações, no âmbito do Exército, que necessitem de ajustes em função das modificações impostas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que altera dispositivos do Estatuto dos Militares (E1-80), da Lei de Remuneração dos Militares, da Lei do Serviço Militar, da Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas, da Lei de Pensões, da Lei de Requisitos para Ingresso no Exército Brasileiro (EB) e da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001 (MP nº 2.215/2001).

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS

Art. 2º Constitui documentação básica de referência destas Diretrizes:

I - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social das Forças Armadas;

II - Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 – Lei das Pensões Militares;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar (LSM);

IV - Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 – Lei das Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA);

V - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares (E1);

VI - MP nº 2.215, de 31 de agosto de 2001 – dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas e altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

VII - Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 – dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE);

VIII - Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 – dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército; e

IX - Portaria nº 151-EME, de 3 de junho de 2019 – constitui Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Medidas Internas Necessárias aos Ajustes das Carreiras dos Militares do Exército Brasileiro (GT AMINAC-EB).

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 3º A execução das medidas internas necessárias aos ajustes das carreiras dos militares do Exército Brasileiro seguirá as seguintes diretrizes:

I - os órgãos responsáveis pelos processos listados no Anexo "A" poderão realizar reuniões por áreas temáticas, segundo as necessidades diagnosticadas no processo de análise conduzido pelo órgão, a fim de ajustar as legislações pertinentes à Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;

II - em função da quantidade de áreas temáticas e das legislações envolvidas, a fim de agilizar os procedimentos e aumentar a eficácia dos resultados, estão autorizados os contatos diretos entre os integrantes dos órgãos vinculados a cada área temática;

III - o trabalho estará concluído com a remessa à autoridade competente, por intermédio do canal de comando, das propostas definitivas ao final de cada processo decisório; e

IV - o processo de análise e revisão da legislação terá duas fases distintas:

a) a 1ª fase será de análise técnica, durante a qual o trâmite de propostas e revisões poderá ocorrer de maneira informal; e

b) a 2ª fase, constará de um envio de minuta, pelo canal de comando, após a consolidação, aos órgãos envolvidos na análise e no registro da decisão da autoridade competente.

Art. 4º A fim de padronizar a forma de conduzir as revisões de legislações e otimizar a consolidação das propostas encaminhadas pelos órgãos consultados, devem ser observadas as normas constantes no Anexo "D".

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Não haverá necessidade de relatórios periódicos e de relatório final a serem encaminhados ao Estado-Maior do Exército, devendo a efetivação das propostas de mudanças ocorrer na ocasião da assinatura da legislação pela autoridade competente, ou quando do encaminhamento da documentação ao escalão superior.

Art. 6º Visando ao controle dos objetivos estabelecidos, ao final de cada processo de revisão, conforme estabelecido no anexo "A", o órgão responsável deverá informar ao EME a realização da tarefa, mesmo que a análise indique que não existe necessidade de alteração da legislação correlata no âmbito do Exército.

Art. 7º As legislações e ações listadas no anexo "A" não se restringem aos estudos e às propostas de revisão descritas nestas Diretrizes, sendo possível que cada órgão setorial levante outras demandas que seguirão a mesma sistemática de trabalho.

Art. 8º Caso o órgão setorial identifique outras ações que não aquelas previstas no anexo "A", deverá comunicar tal fato ao presidente do GT.

Art. 9º Quando for o caso, a critério do órgão gestor do processo, as propostas de alteração de legislação deverão, antes de serem encaminhadas à autoridade decisora competente, ser submetidas à análise das Assessorias de Apoio de Assuntos Jurídicos próprias, bem como da CONJUR-EB.

ANEXOS:

ANEXO A – LEGISLAÇÕES PASSÍVEIS DE REVISÃO DECORRENTES DA LEI Nº 13.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO B – AÇÕES DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS À LEI Nº 13.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO C – MODELO DE QUADRO COMPARATIVO PARA REVISÃO DE LEGISLAÇÕES.

ANEXO D – NORMAS PARA PADRONIZAÇÃO DAS REVISÕES E TRÂMITE DAS CONSULTAS E RESPOSTAS ENTRE OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

ANEXO A

LEGISLAÇÕES PASSÍVEIS DE REVISÃO DECORRENTES DA LEI Nº 13.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1. ROL DE LEGISLAÇÕES

Legenda:

(a) Número do processo que define a ação, o órgão revisor e os artigos da legislação;
(b) Tipo de legislação a ser revisada;
(c) Número e ano da legislação;
(d) Tema da Legislação;
(e) Órgão responsável pela revisão e definição das ações decorrentes; e
(f) Artigo da legislação base modificada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Abreviaturas:

- **Dec** – Decreto;
- **Leg** – Legislação;
- **PN** – Portaria Normativa; e
- **Port** – Portaria.

a. Referentes ao Estatuto dos Militares (E1)

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
001	Lei	01234/50	Aposentadoria Especial	DGP	97
002		05836/72	Conselho de Justificação	DGP	98
003		06923/81	Lei dos Capelães nas Forças Armadas	DGP	97
004		07660/88	Organização do QEM	DCT	19
005	Lei	07670/88	Processo de reforma de portadores de HIV, sintomático	DGP	82 A
006			Processo de reforma de portadores de HIV, sintomático		108
007		08213/91	Planos de Benefícios da Previdência Social	DGP	97
008		09786/99	Lei de Ensino no Exército	DECEX	116
009		12872/13	Lei dos Sargentos QE	DGP	98
010		60822/67	Estabelecimento de parâmetros para Inspeção de Saúde dos conscritos	DGP	82 A
011	Dec	03182/99	Lei de Ensino no Exército	DECEX	116
012		03998/01	RLPOAFA	DGP	98
013		04502/02	R-68 – RCORE	DGP	3
014					82A
015					106
016					109
017					111
018					121
019		04853/03	R-196 – Promoção dos Graduados	DGP	98
020		08422/15	Funcionamento do HFA	DGP	50
021		09088/17	Cargos de Função de Natureza Militar	Gab Cmt Ex	97
022		09455/18	Oficiais Superiores Temporários	DGP	106
023					109

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
024	Dec	09455/18	Oficiais Superiores Temporários	DGP	111
025		57654/66	RLSM	DGP	3
026					82 A
027		71500/72	Conselhos de Disciplina	DGP	98
028		92512/86	Condições de atendimento e indenizações da Assistência Médico-Hospitalar	DGP	50
029		96304/88	Regulamento do QEM	DCT	19
030					Anexo I
031	PN	00037/17	Indenização aos cofres públicos	1ª S Ch EME	97
032					116
033					121
034	Port	00046/12	Prestação do Serviço Militar Temporário	DGP	3
035					5A
036					106
037					109
038					111
039					112 A
040					121
041		00047/05	Prorrogação do Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira	DGP	121
042		00048/08	Assistência Médico-Hospitalar dos Beneficiários do FUSEx	DGP	50
043		00049/08	Cadastro de Beneficiários	DGP	50
044		00099/15	NT 1 – Reserva (DCIPAS)	DGP	50
045					56
046		00109/13	Processo de Demissão do Serviço Ativo	DGP	97
047					116
048					121
049		00110/09	Recursos Administrativos e Revisão das Decisões Administrativas no MD	1ª SCh EME	51
050		00115/03	IR 3037 – Regulamento do SARExx	DGP	97
051		00137/18	Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção e de Promoções	DGP	101
052		00169/15	NT 2 – Reforma (DCIPAS)	DGP	82A
053					106
054				DGP	112A
055					114
056		00188/15	NT 10 – Pensões (DCIPAS)	DGP	50
057		00211/02	Funcionamento do SARExx	DGP	97
058	Port	00257/09	Prorrogação de Tempo de Serviço Militar dos Cb/Sd	DGP	106
059					109
060					111
061					121
062		00290/05	Regulamento do IME	DCT	19
063		00306/17	NT – Perícias Médicas (DSau)	DGP	51
064	Port	00306/17	NT – Perícias Médicas (DSau)	DGP	82 A
065					112 A
066		00322/17	Promoção dos QAO e Praças de Carreira	1ª S Ch EME	50
067		00370/05	Regulamento do DCT	DCT	19

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
068	Port	00372/16	Planejamento de Cursos e Estágios	1ª S Ch EME	97
069					116
070					121
071		00417/18	Promoção de Oficiais da LEMB	1ª S Ch EME	50
072		00418/18	Oficiais do QOM e QEM		50
073		00419/18	Oficiais QCO, Dentistas e Farmacêuticos		50
074		00470/05	Concessão de Licença	Gab Cmt Ex	69
075		00549/00	R 126 – Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino	DECEX	82A
076					144A
077		00653/05	Fundo de Pensões	DGP	50
078		00690/06	Calendário dos trabalhos da quota compulsória	DGP	101
079		00694/10	Custo aluno-curso	1ª S Ch EME	97
080					116
081					121
082		00793/11	Elaboração de Sindicância	1ª S Ch EME	51
083		00816/03	RISG	DGP	106
084					109
085					111
086		00878/06	SAMMED	DGP	50
087		01700/17	Delegação de Competência	DGP	109
088					111
089		01973/18	Convocação de Oficial Superior Temporário	DGP	106
090					109
091					111
092	Diversas	Diversas	Regulamento - Regimento Interno - Instruções Reguladoras dos Estabelecimentos de Ensino	DECEX	56
093					67
094					106
095					112 A
096					114
097					116
098					121
099					145

b. Referentes à Lei das Pensões Militares

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
100	Dec	04808/03	Altera o Dec 4307/02 Taxa de uso de PNR	DEC	3 B
101		08422/15	Funcionamento do HFA	DGP	10 A
102	Dec	49096/60	Lei de Pensões	DGP	1
103		92512/86	Condições de atendimento e indenização da Assistência Médico-Hospitalar	DGP	1
104	Port	00048/08	Assistência Médico Hospitalar dos Beneficiários do FUSEx	DGP	3 A
105	Port	00048/08	Assistência Médico-Hospitalar dos Beneficiários do FUSEx	DGP	3 B
106					3 C
107	Port	00048/08	Assistência Médico-Hospitalar dos Beneficiários do FUSEx	DGP	3 D
108					10 A

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
109					3 A
110					3 B
111		00049/08	Cadastro de Beneficiários	DGP	3 C
112					3 D
113					10 A
114		00188/15	NT 10 – Pensões (DCIPAS)	DGP	1
115		00340/98	PNR	DEC	3 B
116					3 A
117	Port				3 B
118		00653/05	Fundo de Pensões	DGP	3 C
119					3 D
120					10 A
121					3 A
122					3 B
123		00878/06	SAMMED	DGP	3 C
124					3 D
125					10 A

c. Referentes à Lei do Serviço Militar

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
126		02963/99	Auxílio Transporte	DGP	62
127					1
128		04502/02	R-68 - RCORE	DGP	27
129					31
130					33
131					1
132		09455/18	Oficial Superior Temporário (R3)	DGP	27
133	Dec				33
134					1
135					27
136					31
137		57654/66	Regulamento da Lei de Serviço Militar	DGP	33
138					34 A
139					34
140					63 A
141					1
142					27
143					31
144		00046/12	Prestação Serviço Militar Temporário	DGP	33
145	Port				34 A
146					34
147					62
148		00153/98	Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz	DGP	27
149		00257/09	Prorrogação de Tempo de Serviço Militar - Cb/Sd	DGP	27

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
150	Port	00257/09	Prorrogação de Tempo de Serviço Militar - Cb/Sd	DGP	33
151		00290/13	Gestão de Recursos Financeiros, Movimentação de Pessoal e Deslocamento fora da sede	DGP	34
152					62
153		00306/17	Perícias Médicas	DGP	31 A
154		00462/03	Convocação, Estágio, Prorrogação de Tempo Serviço, Promoção e Licenciamento de Oficial R2	DGP	1
155					27
156					33
157		00816/03	RISG	DGP	1
158					31
159					63 A
160		01973/18	Convocação de Oficial Superior Temporário	DGP	27

d. Referentes à Lei das Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
161	Dec	03998/01	RLPOAFA	DGP	11
162	Dec	90116/84	Ingresso e Promoção no QAO	DGP	
163	Port	01496/14	IG QAO	DGP	

e. Referentes à Lei de Remuneração dos Militares

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
164	Dec	04307/02	Regula a MP2215	SEF	3

f. Referentes à Lei de ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
165	Lei	12.705/12	Ingresso - Currículo Formação Militar de Carreira do EB	DECEx	3

g. Referentes ao PL nº 1.645 - 20 MAR 19

Nº Proc (a)	Tipo Leg (b)	Nº Leg/ Ano (c)	Tema da Legislação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
166	PN	00259/16	BIEG	DGP	21
167	Port	00849/16	Concessão de Auxílio-Transporte		10

2. AÇÕES VISUALIZADAS PELO GT AMINAC

A seguir, registra-se o rol de ações que podem ser implementadas durante as revisões das legislações listadas.

AÇÃO	AÇÃO DETALHADA	EXEMPLO
ALTERAR	Propostas de alteração de legislações.	Alterar portaria do próprio órgão.
CONSULTAR	Consultas visando aos esclarecimentos sobre interpretação das alterações contidas nos art. da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.	Contagem do tempo de fronteira na cláusula de barreira; possibilidade de promoção, dentro do QAO, somente por merecimento ou, obrigatoriamente, com percentual de QAA.
DEFINIR	Encaminhamento de solicitação de definições referentes às decisões de autoridade competente sobre os novos dispositivos inseridos na Lei em tela.	Promoção de Cel e QAO somente por merecimento.

10- Separata ao Boletim do Exército nº 50, de 13 de dezembro de 2019.

AÇÃO	AÇÃO DETALHADA	EXEMPLO
PROPOR/Alteração	Encaminhamento de proposta referente ao assunto/tema atinente à área de cada órgão e que requeira, conforme orientação das Asse Jur dos órgãos/CONJUR EB, regulamentação de órgão superior.	Alteração da RLSM/ Regulamento QEM/ RLPOAFA/ RCORE/ Lei dos Capelães.
PROPOR/Criação		Criação do Dec que regulamenta o art. 112 (EM) (Revisão de reforma).
REGULAMENTAR/Alteração	Confecção de legislações decorrentes regulamentadoras/ orientadoras/normativas no âmbito da responsabilidade de cada órgão.	Alteração da Portaria de Cadastramento de Dependentes.
REGULAMENTAR/ Criação		Criação da Portaria regulamentando o registro do tempo de serviço de transição.
PROGRAMAR	Adaptação de programas computacionais e sistemas corporativos.	Ações técnicas, principalmente ligadas à área de TI e automação.

ANEXO B
AÇÕES DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS À LEI Nº 13.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

1. ROL DE AÇÕES

Legenda:

(a) Número do processo que define a ação, o órgão revisor e os artigos da legislação base da Lei;

(b) Tipo de legislação ou programa a ser revisados;

(c) Ação;

(d) Tema da Ação;

(e) Órgão responsável pela revisão e definição das ações decorrentes; e

(f) Artigo da legislação base modificada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Abreviaturas:

- Dec - Decreto;

- Leg - Legislação;

- PN - Portaria Normativa; e

- Port - Portaria.

a. Referentes ao Estatuto dos Militares (E1-80)

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
168	SICAPEx e BIEG	Propor	Adaptações nos programas do SICAPEx e BIEG no tocante à Assistência Médico-Hospitalar dos dependentes dos militares	DGP	50
169	Dec	Propor	Decreto para definir questão do rendimento para estudante até 24 anos	DGP	50

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
170	SIAPPES	Atualizar	Programação de exclusão automática aos 21 anos	SEF	50
171	Port	Propor	Melhorias no programa de gestão da Assistência Médico-Hospitalar	DGP	50
172	Port	Propor	A regulamentação do arredondamento do Tempo de Serviço Fracionado	DGP	56
173	PN	Propor	Ao MD, norma reguladora das Licenças de Militares da Ativa nas Forças Armadas	DGP	67

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
174	Dec	Definir	Situação de Incapacidade Total e Parcial no Serviço Militar	DGP	82 A
175	Dec	Propor	A Regulamentação da Revisão de Reforma	DGP	82 A
176	Port	Regulamentar	No EB, a Revisão de Reforma	DGP	82 A
177	Dec	Propor	Decreto de parcelamento de dívida	SEF	97
178	Dec	Propor	O Regulamento da Lei do SARExdas FA	DGP	97
179	SIAPPES	Propor	Adaptação dos programas para gerenciamento do pagamento integral ou parcial	SEF	97
180	SIAPPES	Propor	Adaptação dos programas para gerenciamento do cálculo de parcelamento de descontos	SEF	97
181	SICAPEX	Propor	Adaptação dos programas para a contagem do Tempo de Serviço e situações específicas	DGP	97
182	Port	Regulamentar	A cota compulsória para as praças	DGP	98
183	Dec	Propor	Ao MD, minuta de regulamentação para o Processo de Reavaliação de Reforma	DGP	112 A
184	Port	Regulamentar	Internamente, o processo de revisão de reforma	DGP	112 A
185	SIAPPES	Criar	Rubrica específica de indenização de curso para operacionalizar as hipóteses de licença mediante indenização	SEF	121
186	SICAPEX	Propor	Adaptações dos programas para ajustes da contagem dos 720 dias para pagamento do Adicional de Permanência	DGP	97
187	Dec	Regulamentar	Carreira dos Capelães Militares	DGP	97
188	Ofício	Consultar	CONJUR-MD - cômputo dos tempos fictos (CPOR, Fronteira, Férias e LE não gozadas) na Cláusula de Barreira	DGP	97
189	Port	Atualizar	Sistemática do cálculo de indenização dos cursos	1ª SCh EME	97
190	Port	Propor	A regulamentação do Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina no âmbito do EB	DGP	98
191	Port	Propor	Adaptação ao fluxo de carreira de oficiais e praças para evitar passagem para a reserva remunerada antes dos 35 anos	1ª SCh EME	98
192	Port	Propor	Regulamentação que defina, para fins de promoção, o penúltimo posto de cada carreira	DGP	98
193	Port	Propor	Ao MD, regulamentação para as situações de alunos/cadetes internos que possuam dependentes	DECEx	144 A

b. Referentes à Lei das Pensões Militares

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
194	SIAPPES	Incluir	A contribuição para a pensão militar no contracheque dos militares que eram isentos e dos pensionistas	SEF	1
195	SIAPPES	Incluir	Percentuais da contribuição para a pensão militar	SEF	3 A
196	SIAPPES	Incluir	A alíquota de 1,5 para pensionistas filhas	SEF	3 A
197	SICAPEX	Atualizar	Dados de instituidor de pensão no SICAPEX	DGP	3 A
198	Port	Regulamentar	Internamente, a habilitação da pensão de militar expulso do EB	DGP	20

c. Referentes à Lei das Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
199	Port	Regular	Critérios de promoção por merecimento do Oficial QAO, se for o caso, após decisão do Alto Comando do Exército.	DGP	11

d. Referentes ao PL nº 1.645 - 20 MAR 19

Nº Proc (a)	Tipo Leg ou programa (b)	Ação (c)	Tema da ação (d)	Órgão Rspl (e)	Art (f)
200	SIAPPES	Criar	O código de pagamento do adicional de disponibilidade militar, levando em conta o valor mais vantajoso ao militar	SEF	7
201	SIAPPES	Alterar	Os percentuais de Adicional de Habilitação	SEF	8
202	SIAPPES	Alterar	Os valores pagos a título de ajuda de custo- passagem para a reserva remunerada	SEF	14
203	SIAPPES	Alterar	Os soldos das praças Especiais, Cb EV e Sd	SEF	15
204	PN	Propor	Ao MD, com apoio da SEF, regulamentação que permite a cessão de Militar Inativo para exercer função em outros ministérios	DGP	17
205	PN	Propor	Ao MD, a regulamentação da contagem de Tempo de Serviço para Reserva Remunerada (Regra de Transição- Dia-a-dia)	DGP	21
206	Port	Propor	Nota explicativa sobre cálculo do Tempo de Serviço atual, de transição e o total ainda restante para o militar adquirir o direito de ingressar na Reserva Remunerada	DGP	21
207	SICAPEX	Propor	Um programa de simulação para cálculo estimativo do tempo que os militares, com menos de 30 anos de Sv, terão de permanecer no EB em virtude da nova Lei.	DGP	21
208	PN	Propor	Ao MD, a regulamentação da situação de dependente de militar já cadastrado antes da publicação da Lei.	DGP	22
209	Dec	Propor	Ao MD, a regulamentação da Compensação de Contribuição no RGPS e SPSMFA dos militares temporários, demitidos ou licenciados	SEF	23
210	SIAPPES	Criar	Código de complemento de salário mínimo- Serviço Militar Obrigatório e Praças Especiais	SEF	24
211	Programas	Apoiar	Os ODS, em particular o DGP e a SEF, nas adaptações dos programas corporativos existentes, bem como, mediante demanda, na criação de novos programas específicos	DCT	Vários

ANEXO C
MODELO DE QUADRO COMPARATIVO PARA REVISÃO DE LEGISLAÇÕES

LEGENDA:
Azul: texto a ser introduzido;
Vermelho tachado: texto a ser suprimido;
Verde: comentários ou justificativas; e
Preto: o texto que permanecerá inalterado.

TEXTO EM VIGOR	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS
PORTARIA nº 009-EME, de 26 FEV 10.	PORTARIA nº__ -EME, de ___ ___ 16.	- Atualização.
Normatizar os Estágios Intensivos de Idiomas.	Altera as condições de funcionamento ~~Normatizar~~ dos ~~os~~ Estágios Intensivo de Idiomas.	- Adequação de texto.
O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, e de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército, resolve:	O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, e de acordo com o que prescreve o inciso IV do art. 5º ~~da~~ do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº ~~300~~ 514, ~~de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército~~ de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:	- Adequação de texto. - Atualização.

TEXTO EM VIGOR	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	JUSTIFICATIVAS
Art. 2º Estabelecer que os referidos Estágios: ..... II - funcionem no Centro de Estudo do Pessoal (CEP) nos idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo;	Art. 2º Estabelecer que os referidos Estágios: ..... II - funcionem no Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) ~~Centro de Estudo do Pessoal (CEP) nos idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Russo~~ III - tenham a orientação técnico-pedagógica do DECEx;	- Atualizar a OM responsável pelo funcionamento. - Exclusão de texto (art.14, inciso III, alínea "a)", da Dtz do SEICPLEx). - - Inclusão.
III - tenham o número anual de estágios, por idioma, definido pelo Estado-Maior do Exército (EME), por proposta do DECEx;	~~III~~ IV - tenham o número anual de estágios, por idioma, definido pelo ~~Estado-Maior do Exército (EME)~~ EME, por proposta do DECEx;	- Adequação de numeração e supressão de texto.
Não existe - a ser proposto	§ 1º As despesas a que fazem jus os militares listados no inciso IX deste artigo serão custeadas por conta de cotas distribuídas ao DGP.	- Alteração de posição que foi sugerida.

ANEXO D
NORMAS PARA PADRONIZAÇÃO DAS REVISÕES E TRÂMITE DAS CONSULTAS E RESPOSTAS ENTRE OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

1. Formas de registrar as modificações, conforme modelo do Anexo "C".

2. O órgão proponente encaminhará a legislação inserida em uma tabela com três colunas:

a. na 1ª coluna, constará a legislação base/original para a revisão;

b. na 2ª coluna, constará a proposta de redação revisada, na qual seguirá as convenções de cores previstas no Anexo "C".

c. Na 3ª coluna, poderão constar, na cor verde, os comentários, os lembretes, os alertas e/ou os argumentos que justificam ou colaboram com o entendimento do estudo e explicações que motivaram as modificações sugeridas.

3. Retorno das respostas.

a. O órgão revisor, ao encaminhar sua resposta, deverá observar o seguinte:

1) Nominar o arquivo revisado com o mesmo nome do arquivo original acrescido do nome/sigla do órgão revisor e data:

Exemplo:

- Minuta do Decreto 4307_Remuneração (arquivo original enviado);

- Minuta do Decreto 4307_Remuneração_DGP_08JUL19 (arquivo resposta revisado).

2) Encaminhar o arquivo resposta em formato "PDF" para garantir a autenticidade e registro da aprovação da autoridade responsável, assim como o arquivo "editável" para facilitar o trabalho de consolidação.

3) Caso o órgão revisor não tenha identificado nenhuma alteração, deverá informar essa situação, no prazo estabelecido. Correções gramaticais ou erros de formatação também são considerados alterações.

4) Caso o órgão revisor não consiga responder dentro do prazo estabelecido, deverá informar tal fato ao órgão proponente; e

5) Na 2ª fase do processo, a fim de atender os prazos previstos, sempre que possível, deverá utilizar, além dos canais oficiais do protocolo, outros meios, como, por exemplo, o **e-mail** corporativo.